

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO
VBI TR FARIA LIMA 4440 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ SOB O Nº 50.808.042/0001-21
DATADO DE 24 DE ABRIL DE 2024**

Por este instrumento particular, **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição com sede na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, autorizada a administrar carteiras de valores mobiliários pelo Ato Declaratório da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 14.820, de 8 de janeiro de 2016 ("Administrador"), na qualidade de instituição administradora do **VBI TR FARIA LIMA 4440 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 50.808.042/0001-21 ("Fundo"),

CONSIDERANDO os termos da assembleia geral de cotistas do Fundo realizada em 19 de abril de 2024 ("AGC"), que deliberou pela nova emissão de cotas do Fundo, no montante total de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) e preço unitário de R\$ 139,01 (cento e trinta e nove reais e um centavo) ("Segunda Emissão").

O Administrador **RESOLVE** ratificar os termos da AGC e formalizar que irá prosseguir a partir da data do presente ato com o processo de colocação da Segunda Emissão, a qual possui as características descritas no suplemento anexo ao presente conforme termos e características aprovadas na AGC. O mencionado suplemento será parte integrante e indissociável do regulamento do Fundo ("Regulamento"), como seu anexo.

Os termos deste instrumento, iniciados em letra maiúscula e aqui não definidos, deverão ter o significado a eles atribuídos no Regulamento.

Nada mais havendo a tratar, o presente instrumento foi assinado em 1 (uma) via digital, nos termos da Lei 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada ("MP 2.200"), do Decreto 10.278, de 18 de março de 2020, e, ainda, do Enunciado nº 297 do Conselho Nacional de Justiça, com a utilização da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pelo Governo Federal por meio da MP 2.200.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO
VBI TR FARIA LIMA 4440 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ SOB O Nº 50.808.042/0001-21
DATADO DE 24 DE ABRIL DE 2024**

ANEXO I

SUPLEMENTO

Este Suplemento se refere à 2ª Emissão de Cotas do Fundo, que é regulado por seu Regulamento, do qual este Suplemento é parte integrante como seu Anexo II, e tem por objetivo estabelecer as regras a seguir descritas:

1. Número da Emissão. 2ª Emissão de Cotas do Fundo.

2. Montante Total. Serão emitidas até 2.158.119 (duas milhões, cento e cinquenta e oito mil, cento e dezenove) cotas que perfazam o montante total de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

3. Público-Alvo. As Cotas da 2ª Emissão serão destinadas aos atuais cotistas do Fundo.

4. Distribuição e Período de Distribuição. A distribuição de Cotas do Fundo será realizada por meio de uma colocação privada, a qual dispensa registro perante a CVM nos termos do art. 8º da Resolução CVM 160.

4.1. Ao aderir ao Fundo, o investidor celebrará com o Administrador o Boletim de Subscrição, que será autenticado pelo Administrador.

4.2. Prazo de Distribuição. As Cotas deverão ser subscritas no prazo de até 6 (seis) meses contados da data do envio da comunicação de início da 2ª Emissão à CVM, podendo ser encerrado a qualquer tempo, a partir da data em que forem subscritas Cotas equivalentes ao Montante Mínimo.

4.3. Atingido o patamar mínimo de distribuição de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ("Montante Mínimo"), o Administrador poderá decidir encerrar a Oferta e cancelar o saldo não colocado ao final do Período de Distribuição, independentemente de aprovação pela Assembleia Geral de Cotistas.

5. Preço de emissão e integralização. R\$ 139,01 (cento e trinta e nove reais e um centavo).

6. Integralização. As Cotas deverão ser integralizadas em moeda corrente nacional nos termos dos documentos de subscrição celebrados pelo Cotista.



7. Distribuidor: A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de coordenador líder.

8. Taxa de Distribuição. Será devido ao coordenador líder o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pago em uma única parcela, a ser pago pelo Fundo.

9. Ambiente de Negociação. As cotas distribuídas por meio da colocação privada descrita neste suplemento serão liquidadas e depositadas em ambiente escritural.

Termos e condições definidos no Regulamento terão o mesmo significado ali atribuído quando utilizados neste Suplemento.

